



a.b.côrte real
construtora

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 Nosso Compromisso Institucional

A A.B. Côrte Real reafirma, por meio da presente Política de Doações e Patrocínios, seu compromisso inegociável com a ética, a integridade, a transparência e a conformidade legal em todas as suas relações institucionais, comerciais e sociais.

A Direção da empresa acredita que apoiar iniciativas sociais, culturais, educacionais e comunitárias faz parte de sua responsabilidade como empresa. Ao mesmo tempo, entende que qualquer doação ou patrocínio deve ser feito com cuidado, transparência e respeito às leis.

Esta Política estabelece regras simples e claras para orientar como a empresa realiza doações e patrocínios, prevenindo conflitos de interesse, favorecimentos indevidos e riscos legais ou reputacionais.

A Direção da empresa é responsável por zelar pelo cumprimento desta Política e por garantir que todas as decisões sejam tomadas de forma ética, responsável e alinhada aos valores da organização.

1.2 Como Ler Esta Política

Esta Política deve ser lida com atenção por todos os seus destinatários. Eventuais dúvidas quanto à interpretação ou aplicação de suas disposições deverão ser direcionadas ao Setor de Compliance ou por meio dos canais institucionais disponibilizados pela empresa.

Ao final do documento, encontra-se um glossário com os principais conceitos utilizados, com o objetivo de assegurar uniformidade de entendimento.

1.3 Objetivo da Política

Esta Política tem como objetivo:

- Orientar colaboradores e gestores sobre quando e como a empresa pode realizar doações e patrocínios;
- Garantir que essas iniciativas sejam éticas, legais e transparentes;
- Evitar conflitos de interesse e qualquer forma de vantagem indevida;
- Assegurar o correto registro e a prestação de contas das iniciativas apoiadas.

Ao final do documento, encontra-se um glossário com os principais conceitos utilizados, com o objetivo de assegurar uniformidade de entendimento.

1.4 Abrangência

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores, administradores, diretores, membros da Alta Direção, prestadores de serviços, parceiros comerciais e terceiros que atuem em nome ou no interesse da A.B. Côrte Real, em qualquer nível de relacionamento com o setor público ou privado.

2. PRINCÍPIOS NORTEADORES

A Política de Doações e Patrocínios da A.B. Côrte Real fundamenta-se nos seguintes princípios:

2.1 Integridade

Todas as doações e patrocínios devem ser realizados de forma ética, lícita e transparente, sem qualquer expectativa de obtenção de vantagem indevida, favorecimento ou influência sobre decisões comerciais, administrativas ou governamentais.

2.2 Transparência

Os processos de solicitação, análise, aprovação, execução e registro de doações e patrocínios deverão ser devidamente documentados, permitindo auditoria, rastreabilidade e controle interno.

2.3 Conformidade Legal

As doações e patrocínios devem observar rigorosamente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei de Improbidade Administrativa, bem como demais normas de integridade, governança e controle.

2.4 Interesse Social e Institucional

As iniciativas apoiadas devem apresentar relevância social, cultural, educacional, ambiental, esportiva ou institucional, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para o fortalecimento da imagem ética e responsável da empresa.

3. DIRETRIZES GERAIS

3.1 Doações

- As doações somente poderão ser realizadas em favor de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, tais como associações, fundações, organizações da sociedade civil ou instituições

beneficentes, desde que regularmente constituídas, idôneas e com atuação compatível com os valores da empresa.

- É vedada a realização de doações a agentes públicos, pessoas físicas ou entidades direta ou indiretamente vinculadas a agentes públicos, salvo quando expressamente autorizadas por lei e previamente aprovadas pelo Compliance e pela Alta Direção.
- Toda doação deverá ser precedida de análise formal quanto à finalidade, legalidade, reputação do beneficiário e inexistência de conflito de interesses.
- Esta Política também se aplica a doações ou patrocínios realizados por meio de bens, serviços, descontos ou qualquer outra forma de apoio.

3.2 Patrocínios

- Nos patrocínios realizados pela A.B. Côrte Real, a contrapartida deve ter **caráter exclusivamente institucional**, sendo limitada à divulgação do apoio da empresa, sem qualquer expectativa de favorecimento ou influência.
- Os patrocínios deverão estar alinhados aos objetivos estratégicos, institucionais e de responsabilidade social da A.B. Côrte Real.
- Poderão ser considerados patrocínios nas áreas de cultura, educação, esporte, meio ambiente, inovação e desenvolvimento comunitário.
- Patrocínios que envolvam eventos com participação de agentes públicos ou promovidos por entidades públicas deverão ser submetidos a análise rigorosa de Compliance, com justificativa formal de seu interesse institucional.
- São consideradas **contrapartidas aceitáveis**, entre outras: Inserção do nome ou da logomarca da empresa em materiais do evento ou projeto; citação institucional como apoiadora; Divulgação do patrocínio em redes sociais ou canais oficiais da iniciativa.
- Por outro lado, **não são consideradas contrapartidas aceitáveis**, sendo expressamente vedadas: Favores pessoais, benefícios exclusivos ou privilégios; acesso diferenciado ou tratamento preferencial; qualquer tentativa de influenciar decisões comerciais, administrativas ou relações com o poder público.
- Toda contrapartida deve ser previamente conhecida, registrada e compatível com os princípios de ética, integridade e transparência desta Política.

4. LIMITE FINANCEIRO

A A.B. Côrte Real estabelece como limite máximo global para doações e patrocínios o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** por exercício anual, independentemente do número de iniciativas apoiadas.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas, a Direção poderá autorizar valores superiores, desde que a decisão seja registrada.

5. CRITÉRIOS E PROCESSO DE APROVAÇÃO

5.1 Etapas do Processo

1. Solicitação Formal: apresentação de pedido por meio de formulário padronizado, contendo valor, finalidade, beneficiário e documentação de suporte.
2. Avaliação Inicial: verificação preliminar de aderência às diretrizes desta Política.
3. Análise Jurídica e de Compliance: avaliação de legalidade, riscos de integridade e riscos reputacionais.
4. Aprovação Final: deliberação pela instância competente, conforme valor e complexidade da solicitação.

5.2 Formalização

Toda doação ou patrocínio aprovado deverá ser formalizado por instrumento contratual ou documento equivalente, contendo cláusulas claras quanto à finalidade, à destinação dos recursos e, quando aplicável, às contrapartidas institucionais.

6. PROIBIÇÕES EXPRESSAS

É expressamente proibido:

- Realizar doações ou patrocínios a partidos políticos, candidatos, campanhas eleitorais ou organizações com finalidade político-partidária;
- Conceder doações a pessoas físicas, salvo em situações excepcionais de calamidade pública, mediante aprovação específica da Alta Direção e do Compliance;
- Realizar doações ou patrocínios com o objetivo de influenciar processos licitatórios, contratos, decisões administrativas ou relações com o poder público.

7. CONFLITOS DE INTERESSE

Qualquer colaborador ou administrador que possua vínculo pessoal, familiar ou econômico com o potencial beneficiário deverá declarar formalmente tal condição e se abster de participar do processo decisório.

A empresa adotará medidas para assegurar a independência, a imparcialidade e a integridade das decisões.

8. REGISTROS, MONITORAMENTO E AUDITORIA

Todas as doações e patrocínios, aprovados ou recusados, deverão ser registrados em sistema interno próprio, com documentação comprobatória e justificativa detalhada.

O Setor de Compliance será responsável pelo monitoramento contínuo e poderá recomendar auditorias internas ou externas para avaliação da efetividade desta Política.

9. TREINAMENTO, COMUNICAÇÃO E MEDIDAS DISCIPLINARES

A A.B. Côrte Real promoverá treinamentos periódicos sobre esta Política, assegurando sua ampla divulgação e compreensão.

O descumprimento de suas disposições sujeitará os envolvidos às medidas disciplinares previstas no Código de Conduta, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10. CANAL DE DENÚNCIA

A empresa disponibiliza Canal de Denúncia independente e sigiloso para o relato de irregularidades, garantindo anonimato e proteção contra retaliações.

As manifestações serão apuradas pelo Comitê de Ética e Compliance, nos termos de seu Regimento Interno.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e será revisada periodicamente, no mínimo a cada dois anos, ou sempre que necessário, para assegurar sua atualização e aderência às operações e à legislação aplicável.

GLOSSÁRIO

Doação: Transferência de valores, bens ou serviços sem expectativa de contrapartida.

Patrocínio: Apoio financeiro ou material vinculado a contrapartida institucional, promocional ou de visibilidade.

Agente Público: Pessoa que exerça, ainda que transitoriamente, cargo, função ou mandato em órgão ou entidade da administração pública.